

**ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA  
 AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.  
 (“SANTOS PORT AUTHORITY”)**

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte, considerando a Resolução DIPRE nº 37.2020, que dispõe sobre medidas consolidadas para enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Autoridade Portuária de Santos S.A., realizou-se digitalmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a trigésima quarta reunião do Comitê de Auditoria. Participaram os membros do Comitê Ludmila de Melo Souza, Presidente, Débora Santille e Carlos Antonio Vergara Cammas, bem como os seguintes representantes da SPA: Tanagildo Aguiar Feres e Rafael Louzada, sócios da Aguiar Feres Auditores Independentes S/S – EPP (item 1.1). A reunião foi secretariada pelo Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves. Atendido o quórum legal, a Presidente, declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Assuntos para Providências. 1.1 – Reunião com os Sócios responsáveis pela firma de Auditoria Independente que analisou as Demonstrações Contábeis, sobre os seguintes temas: a) Trabalhos desenvolvidos pela firma de Auditoria Independente na asseguaração das Demonstrações Contábeis em 2020; b) Relatório de Revisão referente às Informações Financeiras relativas ao segundo trimestre e primeiro semestre de 2020.** Por meio de videoconferência, gravada com autorização, os Srs. Tanagildo Aguiar Feres e Rafael Louzada, sócios da Aguiar Feres Auditores Independentes S/S – EPP, afirmaram que: a) Auditam a SPA há aproximadamente 11 (onze) anos, com um intervalo de dois anos nesse período; b) Durante o período ora mencionado nunca tiveram limitação de escopo e nem de acesso às áreas importantes para testes; b) Em 2019, dois dos processos mais relevantes foram: i) RODRIMAR, que havia um valor considerável no ativo da Companhia e a área de contabilidade reconheceu como perda incorrida com Créditos de Liquidação Duvidosa e; ii) LIBRA, cujo processo judicial já foi aberto pela SPA e há riscos altos de não recebimento. Os auditores comentaram que a causa dos processos das contingências citadas é a política de definição de crédito da Companhia e que a firma

34ª Reunião Ordinária COAUD, de 14-8-2020

de Auditoria Independente não interfere nessa política; c) Em relação ao reconhecimento e mensuração de *Portus*, os auditores afirmaram que o tema foi objeto de ressalva das Demonstrações Contábeis até o exercício social de 2018. A partir do exercício social de 2019, a SPA passou a reconhecer e mensurar os efeitos relativos ao plano de benefício definido em suas Demonstrações Contábeis com base no laudo técnico da Rodarte, e por esse motivo, os Auditores Independentes emitiram um relatório de auditoria sem ressalvas para as Demonstrações Contábeis referentes a 2019 e as ITRs de 2020. Os Auditores declaram não serem especialistas em cálculo atuarial e nem possuem especialistas técnicos no assunto em seu quadro de colaboradores. d) A comprovação dos passivos contingentes foi baseada no teste de recálculo dos relatórios encaminhados pela área jurídica à GECON e os depósitos judiciais foram verificados por meio da análise dos depósitos bancários. A Auditoria Independente entendeu que os saldos evidenciados nas Demonstrações Contábeis são fidedignos; e) Trimestralmente a auditoria independente recebe extratos bancários e o teste de circularização é realizado no final do exercício; f) Em virtude da pandemia, a auditoria independente recebeu de forma digital os extratos bancários, demonstrações financeiras e demais documentações necessárias para realização da asseguaração e revisão. g) A auditoria independente realiza diligências surpresas nas áreas de contabilidade, orçamento, controles internos e tecnologia da informação e os resultados desses trabalhos ficam documentados internamente sendo que o relatório contempla apenas as não conformidades encontradas; h) Em relação ao imposto de renda e contribuições, a Auditoria Independente entende que a contabilização está correta; i) A equipe de auditoria independente, em relação ao Ajuste a Valor Recuperável do Ativo Imobilizado (*Impairment*), entendeu que as baixas realizadas pela SPA em 2019 suprem a necessidade de Teste de Recuperabilidade e por isso, em relação a esse tópico, não houve ressalva no Relatório de Auditoria; j) As Normas Brasileiras de Contabilidade e os Pronunciamentos Técnicos de Contabilidade, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, são integralmente aplicados pela Cia conforme afirmou os auditores; k) A equipe de auditoria independente é composta pelos 2 (dois) sócios da empresa e 2 (dois) assistentes, que realizam treinamento anualmente, sendo que a última auditoria *in loco* ocorreu na 2ª quinzena de janeiro; e l) Em 2019 e 2020, apesar do

34ª Reunião Ordinária COAUD, de 14-8-2020

recebimento e análise dos relatórios elaborados pela auditoria interna, não houve contato pessoal, por videoconferência ou por *call* entre os membros da auditoria independente e auditoria interna. Após indagação a respeito da possibilidade de combinação de negócios considerando o uso e exploração da área portuária, bem como a relação com a União e com as partes relacionadas, o Sr. Tanagildo Aguiar Feres informou que na área portuária os ativos construídos no terreno da União geralmente são contabilizados pelas Autoridades Portuárias fato que, em seu entendimento, estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade – IRFS e que apresentam baixo risco de questionamentos judiciais. Considerando o exposto, o COAUD entende que: a) Não houve uma avaliação crítica por parte da auditoria independente no material entregue e disponibilizado pela SPA, bem como aos riscos financeiros, ou de qualquer natureza, aos quais a Companhia está submetida e que podem gerar distorções relevantes nas Demonstrações Financeiras objeto de asseguarção; b) Diferentemente da equipe interna da SPA, a auditoria independente não verificou pontos de melhoria nos controles internos da Cia; **1.2 Artigo 8 – inciso VII – Opinar sobre a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras, Trimestrais e Anuais, no valor global de**

**[REDACTED]**, em contrato com prazo de vigência até 30 de abril de 2023, considerando o Parecer SUJUD-GEJAD nº 122.2020, datado de 04/08/2020, e o Parecer de Compliance – GECOP nº 154.2020, datado de 04/08/2020. Processo Virtual nº 000271/20-08. O COMITÊ DE AUDITORIA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias de suporte ao Conselho de Administração, tomou conhecimento da proposta de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis, Trimestrais e Anuais, conforme Decisão Direxe nº 322.2020, emitida durante a 2060ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da SPA, ocorrida em 04/08/2020; e CONSIDERANDO: a) O Parecer SUJUD-GEJAD nº 122.2020, datado de 04/08/2020,

34ª Reunião Ordinária COAUD, de 14-8-2020

relativo ao termo de referência de 27/07/2020; b) O Parecer de Compliance – GECOP nº 154.2020, datado de 04/08/2020, relativo ao termo de referência de 27/07/2020; c) O disposto na 33ª Reunião Plenária Ordinária deste Comitê, realizada em 6 (seis) de agosto de 2020, relativo ao termo de referência de 27/07/2020; d) A manifestação de seus membros à versão do termo de referência enviada pela DIADM em 10/08/2020, em atendimento aos apontamentos realizados durante a 33ª Reunião Plenária Ordinária deste Comitê, realizada em 6 (seis) de agosto de 2020; e) Os apontamentos enviados pelos membros do Comitê à DIADM, via mensagem eletrônica de 12/08/2020, conforme anexo; f) A manifestação de seus membros à versão do termo de referência enviada pela DIADM em 13/08/2020, em atendimento às recomendações adicionais ao termo de referência datado de 12/08/2020; e g) A manifestação favorável enviada pelos membros deste Comitê enviadas no dia 13/08/2020, em formato eletrônico; REITEROU ao Conselho de Administração – CONSAD que é favorável ao encaminhamento e deliberação do termo de referência, datado de 13/08/2020, para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis, Trimestrais e Anuais. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às doze horas, fixando a data da próxima reunião para o dia dez de setembro de dois mil e vinte. Eu, Thiago Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Auditoria.

Ludmila de Melo Souza  
**Presidente**

Débora Santille  
**Membro**

Carlos Antonio Vergara Cammas  
**Membro**

34ª Reunião Ordinária COAUD, de 14-8-2020